



PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente a suplementação para pagamento das Aposentadorias e Pensões do Regime Financeiro.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 10.720.000,00 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa

17.01 Previdência Social Financeira

09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro

1458: 3.1.90.01.00.00.551 Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares R\$ 7.200.000,00

1508: 3.1.90.01.00.00.10 0 Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares..... R\$ 2.400.000,00

09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro

1461: 3.1.90.03.00.00.551– Pensões do RPPS e do militar..... R\$ 840.000,00

1510: 3.1.90.03.00.00.100 – Pensões do RPPS e do militar..... R\$ 280.000,00

TOTAL R\$10.720.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0 R\$ 9.600.000,00

Superávit Financeiro da fonte 100, conta nº 48-2 R\$1.120.000,00

TOTAL R\$ 10.720.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de agosto de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

